



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

RESOLUÇÃO PRESI 47

Altera a Resolução Presi 24 de 21 de agosto de 2015, que dispõe sobre a delegação de competência aos Diretores de Foro para administrar e organizar a estrutura administrativa e de cargos e funções comissionadas das Seções e Subseções Judiciárias da 1ª Região e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Conselho de Administração, e tendo em vista o que consta nos autos do PAe/SEI 0013061-91.2015.4.01.8000 - TRF1,

CONSIDERANDO:

a) que, no Ofício CJF – OFI 2015/05437 do Relatório de Inspeção (vinculado ao Pae/Sei [0024623-97.2015.4.01.8000](#)), o Conselho da Justiça Federal recomendou que as unidades de controle interno das seções judiciárias sejam posicionadas ligadas diretamente a unidade de maior nível hierárquico e organizadas com, no mínimo, estrutura idêntica às unidades auditadas, mantendo-se, *in casu*, o nível mínimo de núcleos, conforme informações trazidas pela Secretaria de Controle Interno deste Tribunal nos autos do PAe/SEI 0025269-10.2015.4.01.8000;

b) que não há recursos orçamentários disponíveis disponibilizar às seções judiciárias que ainda não possuem a unidade de controle interno em nível de núcleo;

c) a importância de flexibilizar a norma no que se refere às transformações, oportunas e convenientes, na Central de Mandados, mas sempre preservando-a com a estrutura de uma unidade centralizada, sendo vedada apenas sua extinção;

d) a ocorrência de erro material no Anexo I da Resolução Presi 24/2015 na estrutura mínima na área administrativa a ser preservada na Seção Judiciária do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º O **Anexo I** da Resolução Presi 24 de 21 de agosto de 2015 passa a vigorar conforme a estrutura do **Anexo I** desta Resolução.

Art. 2º Fica alteado o § 1º do artigo 3º da Resolução Presi 24 de 21 de agosto de 2015, na forma que se segue:

Art. 3º

§ 1º As unidades de Controle Interno são obrigatórias em todas as seções judiciárias, ligadas diretamente à Diretoria do Foro, não podendo ter sua estrutura de núcleo ou de seção, conforme o caso, reduzida do padrão anterior a esta Resolução,

Art. 3º Fica revogado o § 2º do artigo 3º da Resolução Presi 24 de 21 de agosto de 2015.

Art. 4º O parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução Presi 24 de 21 de agosto de 2015 passa a vigorar com seguinte redação:

"**Art. 4º**

§ 1º É vedada a extinção da Central de Mandados e da Seção de Apoio ao Núcleo Estadual de Métodos Consensuais de Soluções de Conflitos e Cidadania, unidades de permanência obrigatória em todas as seções judiciárias.

(...)"

Art. 5º As seções judiciárias que, porventura, tenham transformado sua unidade de controle interno em estrutura inferior a núcleo, ou alterado a vinculação hierárquica, deverão restabelecê-las como Núcleo de Controle Interno, se antes existentes, e reposicioná-la ligada à Diretoria do Foro.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, alterando parcialmente a Resolução Presi 24 de 21 de agosto de 2015.

Desembargador Federal **CÂNDIDO RIBEIRO**

Presidente

ANEXO I

ESTRUTURA MÍNIMA NA ÁREA ADMINISTRATIVA A SER PRESERVADA		
Seção Judiciária do DF	Padrão 6	<p>DIRETORIA DE FORO</p> <p style="padding-left: 40px;">Seção de Apoio ao Núcleo Estadual de Métodos Consensuais de Soluções de Conflitos e Cidadania</p> <p style="padding-left: 40px;">Núcleo de Controle Interno</p> <p>SECRETARIA ADMINISTRATIVA</p> <p style="padding-left: 40px;">Núcleo de Administração Financeira e Patrimonial</p> <p style="padding-left: 40px;">Núcleo de Administração de Serviços Gerais</p> <p style="padding-left: 40px;">Núcleo de Recursos Humanos</p> <p style="padding-left: 40px;">Núcleo Judiciário</p> <p style="padding-left: 80px;">Central de Mandados</p> <p style="padding-left: 40px;">Núcleo de Tecnologia da Informação</p>
Seção Judiciária da BA Seção Judiciária de MG	Padrão 6	<p>DIRETORIA DE FORO</p> <p style="padding-left: 40px;">Seção de Apoio ao Núcleo Estadual de Métodos Consensuais de Soluções de Conflitos e Cidadania</p> <p style="padding-left: 40px;">Núcleo de Controle Interno</p> <p>SECRETARIA ADMINISTRATIVA</p> <p style="padding-left: 40px;">Núcleo de Administração Financeira e Patrimonial</p> <p style="padding-left: 40px;">Núcleo de Administração de Serviços Gerais</p> <p style="padding-left: 40px;">Núcleo de Recursos Humanos</p> <p style="padding-left: 40px;">Núcleo de Bem-Estar Social</p> <p style="padding-left: 40px;">Núcleo Judiciário</p> <p style="padding-left: 80px;">Central de Mandados</p> <p style="padding-left: 40px;">Núcleo de Tecnologia da Informação</p>
Seção Judiciária de GO	Padrão 5	<p>DIRETORIA DE FORO</p> <p style="padding-left: 40px;">Seção de Apoio ao Núcleo Estadual de Métodos Consensuais de Soluções de Conflitos e Cidadania</p> <p style="padding-left: 40px;"><i>Núcleo de Controle Interno</i></p> <p>SECRETARIA ADMINISTRATIVA</p> <p style="padding-left: 40px;">Núcleo de Administração</p> <p style="padding-left: 40px;">Núcleo Judiciário</p> <p style="padding-left: 80px;">Central de Mandados</p> <p style="padding-left: 40px;">Núcleo de Recursos Humanos</p> <p style="padding-left: 40px;">Núcleo de Tecnologia da Informação</p> <p style="padding-left: 40px;">Núcleo de Bem-Estar Social</p>
Seção Judiciária do MA Seção Judiciária do PA	Padrão 4	<p>DIRETORIA DE FORO</p> <p style="padding-left: 40px;">Seção de Apoio ao Núcleo Estadual de Métodos Consensuais de Soluções de Conflitos e Cidadania</p> <p style="padding-left: 40px;"><i>Núcleo de Controle Interno</i></p> <p>SECRETARIA ADMINISTRATIVA</p> <p style="padding-left: 40px;">Núcleo de Administração</p> <p style="padding-left: 40px;">Núcleo Judiciário</p> <p style="padding-left: 80px;">Central de Mandados</p> <p style="padding-left: 40px;">Núcleo de Recursos Humanos</p>
Seção Judiciária do AM Seção Judiciária do MT	Padrão 3	<p>DIRETORIA DE FORO</p> <p style="padding-left: 40px;">Seção de Apoio ao Núcleo Estadual de Métodos Consensuais de Soluções de Conflitos e Cidadania</p> <p style="padding-left: 40px;"><i>Núcleo de Controle Interno</i></p> <p>SECRETARIA ADMINISTRATIVA</p> <p style="padding-left: 40px;">Núcleo de Administração</p> <p style="padding-left: 40px;">Núcleo Judiciário</p> <p style="padding-left: 80px;">Central de Mandados</p> <p style="padding-left: 40px;">Núcleo de Recursos Humanos</p>
<i>Seção Judiciária do AP</i> Seção Judiciária do PI	Padrão 3	<p>DIRETORIA DE FORO</p> <p style="padding-left: 40px;">Seção de Apoio ao Núcleo Estadual de Métodos Consensuais de Soluções de Conflitos e Cidadania</p> <p style="padding-left: 40px;"><i>Núcleo de Controle Interno</i></p> <p>SECRETARIA ADMINISTRATIVA</p> <p style="padding-left: 40px;">Núcleo de Administração</p> <p style="padding-left: 40px;">Núcleo Judiciário</p> <p style="padding-left: 80px;">Central de Mandados</p>
		<p>DIRETORIA DE FORO</p> <p style="padding-left: 40px;">Seção de Apoio ao Núcleo Estadual de Métodos Consensuais de Soluções de Conflitos e Cidadania</p>

Seção Judiciária do AC Seção Judiciária de RO	Padrão 2	<i>Seção de Controle Interno</i> SECRETARIA ADMINISTRATIVA Núcleo de Administração Núcleo Judiciário Central de Mandados
Seção Judiciária de RR Seção Judiciária do TO	Padrão 1	DIRETORIA DE FORO Seção de Apoio ao Núcleo Estadual de Métodos Consensuais de Soluções de Conflitos e Cidadania <i>Seção de Controle Interno</i> SECRETARIA ADMINISTRATIVA Núcleo Judiciário Central de Mandados



Documento assinado eletronicamente por **Cândido Ribeiro, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 02/12/2015, às 14:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **1497456** e o código CRC **97E7DFE8**.